

LEI N.º 1.857
DE 06 DE ABRIL DE 2000 .

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTOS, O “DIA
MUNICIPAL DO IDOSO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de março de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º1.857

Art.1.º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Santos, o “Dia Municipal do Idoso”, a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro, como forma de resgatar a importância da experiência dos idosos para a sociedade.

Art. 2.º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, 06 de abril de 2000.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento Administrativo da Secretaria
Municipal de Negócios Jurídicos, em 06 de abril de 2000 .

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento